

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N°      290    /73

Aprovado por Deliberação

em 14 / 2 /1973

PROCESSO: CEE-n° 163/73

INTERESSADO: MÁRCIA VALÉRIA RODRIGUES PAZ

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro (Artigo 100 da LDB).

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO DELORENZO NETO

HISTÓRICO: Marcia Valéria Rodrigues Paz, RG 6.126.003, pelo Processo CEE-n° 163/73, requer a este Egrégio Conselho, equivalência de seus estudos de 2° grau, realizados nos Estados Unidos.

A requerente fez o seu curso primário com quatro séries, na Escola Macedo Vieira, em São Paulo. Na Escola Caetano de Campos, fez, em continuação, o seu curso ginásial em quatro séries.

Além desses cursos, a requerente freqüentou com aprovação a Lewisville High Public Schools, no Texas, (USA), em duas séries, cada qual com as seguintes disciplinas:

1ª série: Inglês II, Biologia, Álgebra I, Francês II, Vida Familiar e Educação Física.

2ª série: Educação Física, História da América, Jornalismo, Datilografia I e Inglês III, e Arrumação de Casa

FUNDAMENTAÇÃO: O processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE-n° 19/65, e com fundamentação legal no Artigo 100, da Lei federal n° 4.024/61.

CONCLUSÃO: Em nosso voto concluímos pelo reconhecimento de equivalência dos estudos de 2° grau realizados pelo requerente nos Estados Unidos, aos de nosso sistema de ensino a nível da 2ª série do ensino do 2° grau com adaptação em Português, Educação Moral e Cívica, e outras disciplinas a critério do estabelecimento em que se matricular.

Este nosso Parecer, s.m.j.

São Paulo, 25 de janeiro de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator

A Camara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, Guido G. Cavalcanti de Albuquerque e Oliver Gomes da Cunha e José Augusto Dias.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.